



# Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

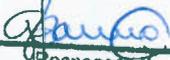
LEI nº 1494, de 03 de abril de 2018.

## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 03 / 04 a 03 / 05 / 18

  
Responsável

Autoriza utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de Crédito Suplementar.

O Sr. Prefeito do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Agenício de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas Destinações de Recursos.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
020405	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
123610009 1.066	Obras na Educação Básica – Sal. Educação	DR 247
449051	Obras e Instalações	70.000,00
123610009 1.079	Aquis. Equipamento e Mat. Perm. – Sal. Educação	
449052	Equipamento e Mat. Permanente	8.000,00
123610009 2.041	Manut. Da Educação Básica – Sal. Educação	
339030	Material de Consumo	19.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
123610009 2.190	Valorização dos Profissionais da Educação	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00



# Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

**TOTAL**

**112.000,00**

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desses CREDITOS ADICIONAIS, os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, conforme Demonstrativo abaixo:

DR	DESCRICAÇÃO	SUPERAVIT
247	Salário Educação	112.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>112.000,00</b>

Art. 3º - Para utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior para abertura de CREDITOS ADICIONAIS, deverão ser observadas as restrições relativas aos recursos vinculados e respectivas destinações de recursos.

Art. 4º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Estiva, aos 03 de abril de 2018.

  
Agenício de Oliveira  
Prefeito Municipal